

III. Comissão Eleitoral Regional da DRE 03:

- a) Titular - Valéria de Oliveira Nascimento - CPF: XXX.457.575-XX;
Suplente - Cintia Carla de Oliveira - CPF: XXX.534.875-XX.
b) Titular - Neidejane dos Santos - CPF: XXX.973.885-XX;
Suplente - Eduardo Macedo dos Santos - CPF: XXX.583.175-XX.
c) Titular - Andréa Fonseca Dias - CPF: XXX.793.165-XX.

IV. Comissão Eleitoral Regional da DRE 04:

- a) Titular - Adailson da Silva Melo - CPF: XXX.309.045-XX;
Suplente - Lizete Feitosa de Menezes - CPF: XXX.155.245-XX.
b) Titular - José Marcílio Rodrigues da Anunciação - CPF: XXX.309.045-XX;
Suplente - José Joaquim Silva Santos - CPF: XXX.831.205-XX.
c) Titular - Tiago dos Santos - CPF: XXX.922.645-XX;
Suplente - Daniel Barboza Carvalho - CPF: XXX.267.895-XX.

V. Comissão Eleitoral Regional da DRE 05:

- a) Titular - José Wilson Santos Barroso - CPF: XXX.492.875-XX;
Suplente - Jairo Alves da Silva Filho - CPF: XXX.835.395-XX.
b) Titular - Elizete Soares Souza Vieira - CPF: XXX.783.945-XX;
Suplente - Diana Lima Santos - CPF: XXX.580.075-XX.
c) Titular - Maria Cláudia Damasceno de Santana - CPF: XXX.819.265-XX;
Suplente - Joseane Carvalho Santos - CPF: XXX.852.765-XX.

VI. Comissão Eleitoral Regional da DRE 06:

- a) Titular - Rejânia Nascimento de Alcântara - CPF: XXX.699.915-XX;
Suplente - Edigens Santos Costa - CPF: XXX.391.715-XX.
b) Titular - Joana Andrade Nunes dos Santos - CPF: XXX.505.345-XX;
Suplente - Glaucimeire Santana de Oliveira - CPF: XXX.006.465-XX.
c) Titular - Izabel Tomaz de Aquino - CPF: XXX.288.715-XX;
Suplente - Patrícia Dias Nascimento de Jesus - CPF: XXX.102.235-XX.

VII. Comissão Eleitoral Regional da DRE 07:

- a) Titular - Maria Rosa dos Santos Souza - CPF: XXX.251.395-XX;
Suplente - José Henrique dos Santos - CPF: XXX.246.251-XX.
b) Titular - Adrio Silva de Oliveira - CPF: XXX.714.815-XX;
Suplente - Elaine Silva Melo Tomé - CPF: XXX.105.984-XX.
c) Titular - Carlos Alberto R. de Albuquerque - CPF: XXX.830.295-XX;
Suplente - Jair Gonçalves Caldas - CPF: XXX.419.745-XX.

VIII. Comissão Eleitoral Regional da DRE 08:

- a) Titular - Wilson Passos Nascimento - CPF: XXX.167.765-XX;
Suplente - Danielle Siqueira dos Anjos - CPF: XXX.021.225-XX.
b) Titular - Maria Leni da Silva - CPF: XXX.461.354-XX;
Suplente - Claudemir Santos Franqueta - CPF: XXX.192.325-XX.
c) Titular - Maiale de Jesus Augustinho - CPF: XXX.577.525-XX;
Suplente - Ortencia Maria dos Santos - CPF: XXX.995.205-XX.

IX. Comissão Eleitoral Regional da DRE 09:

- a) Titular - Elizanio Rodrigues dos Santos - CPF: XXX.118.155-XX;
Suplente - Renata Ramos Varjão - CPF: XXX.898.925-XX.
b) Titular - Lucileide Costa Silva - CPF: XXX.819.165-XX;
Suplente - André Luís Santos - CPF: XXX.889.065-XX.
c) Titular - Maria Jailma Santos Souza - CPF: XXX.705.735-XX;
Suplente - Cléia Patrícia Santos - CPF: XXX.763.375-XX.

X. Comissão Eleitoral Regional da DEA:

- a) Titular - Maria Givânia Guimaraes dos Santos - CPF: XXX.469.705-XX;
Suplente - Carmen Simone Rabelo Rodrigues - CPF: XXX.422.535-XX.
b) Titular - Ana Cristina Dantas da Silva - CPF: XXX.534.255-XX;
Suplente - Jeane Meneses Mota Teixeira - CPF: XXX.851.945-XX.
c) Titular - Wladilza Corrêa e Silva - CPF: XXX.515.875-XX;
Suplente - João Emanuel Santos - CPF: XXX.846.765-XX.

Parágrafo único. As Comissões Eleitorais Regionais de que tratam os incisos I ao X deste artigo serão presididas pelos membros titulares elencados nas alíneas "a" dos respectivos incisos.

Art. 5º São atribuições das Comissões Eleitorais Regionais:

- I. Coordenar, acompanhar e avaliar o processo eleitoral de membros dos Conselhos Escolares nas unidades de ensino de sua circunscrição administrativa, de acordo com a legislação pertinente e orientações emanadas pela Comissão Eleitoral Estadual;
- II. Coordenar e assessorar as Comissões Eleitorais Escolares durante todo processo eleitoral;
- III. Apoiar a Coordenação Eleitoral Estadual em todas as fases compreendidas entre organização e realização do processo eleitoral;
- IV. Atuar em parceria com a Comissão Estadual para assegurar as condições necessárias à realização das eleições, apuração e divulgação dos resultados;
- V. Orientar o processo de designação dos membros da Comissão Eleitoral Escolar;
- VI. Intermediar as solicitações e necessidades encaminhadas pelas Comissões Eleitorais Escolares junto à Comissão Eleitoral Estadual;
- VII. Encaminhar à Comissão Eleitoral Estadual as Atas das Plenárias Escolares por segmentos bem como o Mapa de Consolidação contendo o resultado final do processo eleitoral de todas as unidades de ensino sob sua jurisdição, no prazo estabelecido pela Comissão Eleitoral Estadual.

Art.6º Para possibilitar a execução do processo eleitoral, além de Comissão Eleitoral Estadual e das Comissões Eleitorais Regionais, serão constituídas as Comissões Eleitorais Escolares no âmbito das unidades de ensino, compostas pelo Diretor da Unidade de Ensino, ou seu substituto legal, e por um representante de cada segmento da Comunidade Escolar, eleitos por seus pares, observando ao estabelecido nos §§ 1º ao 4º do artigo 12 do Decreto nº 29.749/2014.

Parágrafo único. As atribuições das Comissões Eleitorais Escolares estão especificadas no artigo 15 do decreto nº 29.749/2014.

Art. 7º. A Comissão Eleitoral Estadual, as Comissões Eleitorais Regionais e as Comissões Eleitorais Escolares dissolver-se-ão automaticamente após encerramento do processo eleitoral, homologação do seu resultado final e posse dos membros eleitos dos Conselhos Escolares.

Art.8º. Cabe às Diretorias de Ensino, aos departamentos, assessorias e demais setores da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura, subsidiar o trabalho das comissões eleitorais, oferecendo as condições necessárias para a realização do processo eleitoral para escolha de membros dos Conselhos Escolares.

Art.9º. Esta portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Dê-se ciência
Cumpra-se.
Publique-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA.

Aracaju, 13 de setembro de 2021.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO
Secretário de Estado da Educação, da Cultura e do Esporte

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2021

COOPERANTES: Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura - SEDUC - CNPJ 34.841.195/0001-14, Aracaju/SE, neste ato representado pelo Josué Modesto dos Passos Subrinho - CPF nº xxx.925.xxx-00 e a Faculdade 8 de Julho- EIRELI ME, situada na Rua Antônio Andrade, nº 1190, Bairro Coroa do Meio, Aracaju - SE, no ato representado pelo professor Dr. AFONSO CARVALHO DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG nº x 247 xxx SSP/SP.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica é a Conjugação de esforços entre os PARTICIPANTES para proporcionar aos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da FACULDADE 8 DE JULHO - Unidades de Ensino de Sergipe, estágio curricular supervisionado dos Cursos de Licenciatura, ofertados nos Programas e Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual, subordinadas a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESPORTE E DA CULTURA - SEDUC, a parceria supra definida, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos.

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2021

BASE LEGAL: Leis nº 8.666/93 e Lei nº 11.788/2008e Parecer nº2029/2021-PGE.

JOSUÉ MODESTOS DOS PASSOS SUBRINHO
Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura

EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 04/2021

Acordo de Cooperação: 04/2021

Processo: 8937/2021

Participes: Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura - SEDUC e Fundação Itáú

Resumo do Objeto: fortalecimento da Política de Ensino Médio integrado à Educação Profissional e Tecnológica.

Vigência do Acordo: 15 meses

Data de Assinatura: 15/09/2021

Assinam: Josué Modesto dos Passos Subrinho -SEDUC e Ana Amélia Inoue e Diogo Jamra Tsukumo -Fundação Itáú

Base Legal: Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e Parecer Jurídico: 3429/2021-PGE.

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

JUSTIFICATIVA

O Governo do Estado de Sergipe através da Secretaria de Estado da Educação do Esporte e da Cultura, órgão integrante da administração direta do Poder Executivo do Estado, CNPJ nº 13.128.798/0014-18, com sede nesta capital na Rua Gutemberg Chagas, 169 - DIA, promove através da Superintendência Especial do Esporte, a contratação da FEDERAÇÃO SERGIPIANA DE DESPORTOS ESCOLARES para realização de Serviços de Arbitragem para realização dos 37º Jogos da Primavera - 2021, nos termos do Processo nº 12527/2021-COMPRAS.GOV-SEDUC por Inexigibilidade, com fundamento no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

FONTE DE RECURSO

Unidade orçamentária	Ação (Projeto/Atividade)	Classificação da Despesa	Fonte	Valor em R\$
39.101	27.811.0001.0733 - Realização de Eventos Esportivos Estudantis	3.3.90.30	101	195.640,00

Mariana Dantas Mendonça Gois
Superintendente Especial de Esportes

RATIFICADO, em 16/09/2021

Josué Modesto dos Passos Subrinho
Secretário de Estado da Educação do Esporte e da Cultura

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESAO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020/00109-SEDUC/CE

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.841.195/0001-14, com sede na Rua Gutemberg Chagas, nº 168, Aracaju/SE, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do Processo nº 11433/2021-COMPRAS.GOV-SEDUC, conforme Parecer Jurídico nº 5190/2021, da Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe e Nota Técnica/SGCC nº 99/2021, aderiu à Ata de Registro de Preços nº 2020/00109, decorrente do Pregão Eletrônico nº 20200005/SEDUC, da Secretaria de Educação do Ceará, na condição de carona, visando a tendo como objeto o registro de preços, visando aquisições de Laboratórios Básicos de Física, junto a empresa vencedora SB DE ARAÚJO TECNOLOGIA DE EQUIPAMENTOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ nº 11.837.115/0001-51, com endereço à Rua Anne Frank, nº 672, Bairro Hauer - CEP 81.610-020, Curitiba/PR referente aos itens e quantitativos autorizados.

FONTE DE RECURSO